



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 42/12

Altera a Resolução CA nº 11/11, de 15/06/11, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração na Resolução CA nº 11/11, de 15/06/11, que estabelece procedimentos para o Estudo Dirigido no âmbito do Centro Universitário de Brusque-Unifebe e dá outras providências:

§ 1º O *caput* do artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Professor Orientador fará jus à remuneração correspondente a 01 (uma) hora/aula semanal para cada 02 (dois) alunos orientandos ou fração, por disciplina ministrada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de novembro de 2012.

Günther Lothar Pertschy
Presidente